

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2025 - MINUTA INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

A Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, doravante denominada FCCDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.611.579/0001-07, sediada na Av. Carlos Drummond de Andrade, nº 666, Centro, Itabira/MG, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, comunica que estará aberto o prazo de inscrição para o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO TRANSITÓRIO, A TÍTULO NÃO ONEROSO, DE ESPAÇO PÚBLICO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESPAÇO DESTINADO A VENDA DE BEBIDAS E ALIMENTAÇÃO**, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

1.1. Constitui objeto deste edital Credenciamento de Barraqueiros (Pessoa Física) e Food Trucks (Pessoa Jurídica/MEI), para exploração comercial de produtos alimentícios, bebidas, durante a realização dos eventos da FCCDA, conforme normas estabelecidas neste regulamento.

1.1.1. Os interessados poderão se credenciar **em apenas 01 (uma) modalidade**, prevalecendo sempre a última realizada em caso de duplicidade.

1.2. A lista de credenciados será divulgada no site da FCCDA, www.fccda.com.br, em ordem de classificação, dentro de cada modalidade.

1.3. O prazo de validade deste credenciamento será de **12 (doze) meses**, a contar da publicação do resultado de homologação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, permanecendo o edital com inscrições abertas para novos interessados durante toda a sua vigência.

1.4. O credenciamento é um procedimento auxiliar de licitação que não implica o direito à contratação imediata, gerando apenas a expectativa de direito, condicionada à conveniência da Administração e ao surgimento de eventos que demandem praça de alimentação.

1.4.1. As explorações das atividades comerciais referentes às barracas não geram para a FCCDA, qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, nem tão pouco outros tributos ou encargos em virtude desta autorização, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

1.5. A natureza jurídica da outorga é de **Autorização de Uso Transitório**, ato unilateral, discricionário e precário, não gerando direito subjetivo à prorrogação ou indenização.

1.5. DAS CATEGORIAS

1.5.1. Categorias Barracas (Pessoa Física):

| BARRACAS | Itens a serem comercializados |
|----------------|---|
| Tipo 01 | Alimento: churrasquinhos e acompanhamentos (farofa, vinagrete) e cachorro quente. Bebida: refrigerante, água, suco, cerveja chopp e bebidas prontas (latas ou garrafas plásticas individuais). |

| | |
|----------------|--|
| Tipo 02 | Alimento: arroz, feijão tropeiro, macarrão na chapa. Bebida: refrigerante, água, suco, cerveja, chopp e bebidas prontas (latas ou garrafas plásticas individuais). |
| Tipo 03 | Alimento: hambúrguer e salgados (exceto pastel frito). Bebida: refrigerante, água, suco, cerveja, chopp e bebidas prontas (latas ou garrafas plásticas individuais). |
| Tipo 04 | Alimento: Pastel frito, batata frita, espetinho de frango. Bebida: refrigerante, água, suco, cerveja, chopp e bebidas prontas (latas ou garrafas plásticas individuais). |
| Tipo 05 | Alimento: Caldos, churrasquinho assado. Bebida: refrigerante, água, suco, cerveja, chopp e bebidas prontas (latas ou garrafas plásticas individuais). |
| Tipo 06 | Alimento: Milho e salgados (exceto pastel frito). Bebida: refrigerante, água, suco, cerveja, chopp e bebidas prontas (latas ou garrafas plásticas individuais). |
| Tipo 07 | Alimento: Pão de alho, pão com linguiça e porções. Bebida: refrigerante, água, suco, cerveja, chopp e bebidas prontas (latas ou garrafas plásticas individuais). |
| Tipo 08 | Guloseimas, doces, picolés, sorvetes e açaí. Bebida: refrigerante, água e suco (latas ou garrafas plásticas individuais). Proibido a venda de bebida alcoólica. |
| Tipo 09 | Caip Frutas, copão (mistura de bebidas). |
| Tipo 10 | Drinks elaborados (exemplos: Cosmopolitan, Dry Martini, Gimlet, Moscow, Mojito, Negroni etc). |

1.5.2. Categoria Food Truck (Pessoa Jurídica/MEI):

| | |
|-------------------|---|
| FOOD TRUCK | Alimento: hambúrguer, cachorro quente, espetinhos, salgados, milho, pizzas, doces, batata chips, comida típica. Bebida: refrigerante, água, suco, cerveja, chopp, caip fruta, drinks elaborados e bebidas prontas (latas ou garrafas plásticas individuais). <i>(Pode-se definir Food Truck como uma cozinha móvel, um restaurante sobre rodas, de dimensões pequenas, que transporta e vende alimentos e bebidas de forma itinerante).</i> |
|-------------------|---|

1.5.3. A quantidade de barracas dar-se-á mediante as necessidades e estruturas dos eventos da FCCDA.

1.5.4. Havendo a exclusividade de apoio/patrocínio de algum item descrito acima, a sua comercialização será vedada para todas as categorias, ou poderão ser comercializadas caso haja a autorização do apoiador/patrocinator.

1.5.5. A responsabilidade sobre a segurança, manutenção, garantia do produto, bem como sobre os usuários serão de inteira responsabilidade do credenciado/contratado.

2. DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

2.1. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados em dias úteis e no horário de **9h às 12h e de 14h às 17h**, pelo e-mail credenciamentosfccda@gmail.com.

2.2. Os interessados em participar do Credenciamento obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no website da FCCDA (www.fccda.com.br).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente certame **PESSOAS FÍSICAS** maiores de 18 (dezoito) anos, para a modalidade de “Barraqueiros” e **PESSOAS JURÍDICAS** (inclusive MEI) para a modalidade de “Food Truck”, que **atuem no ramo** pertinente ao objeto deste credenciamento, ambos **sediados no Município de Itabira/MG e seus Distritos**.

3.1.1. **Não será permitido o credenciamento de diferentes pessoas que compartilhem entre si o mesmo endereço ou que possuam grau de parentesco em linha reta - pai, mãe, irmão(ã), esposa(a), companheiro(a), filhos (exceto filhos casados, residentes em outro endereço).**

3.1.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma categoria.

3.1.3. No cadastro do credenciado para Food Truck **deverá informar a placa do veículo, bem como fotos para comprovação da categoria.**

3.2. Para comprovação do enquadramento, o interessado deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante de domicílio (Pessoa Física) ou Alvará de Localização/Cartão CNPJ (Pessoa Jurídica) que ateste a sede no Município de Itabira/MG e/ou nos Distritos de Itabira.

3.3. Serão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, excetuando-os os casos em que a penalidade for restrita ao âmbito do ente ou órgão que a aplicou;
- b) sejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) estejam sob processo de insolvência;
- d) participante que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- e) Agente de Contratação ou Comissão de Credenciamento da FCCDA, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- f) funcionários de empresas terceirizadas lotados na FCCDA, ocupantes de cargos públicos ou estagiários, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- g) servidores públicos do Município de Itabira/MG

3.4. A inscrição no processo implica na manifestação de interesse em participar do credenciamento junto à FCCDA, na data de entrega da documentação, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela FCCDA.

4. FORMAS DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados encaminharão os documentos exigidos para fins de habilitação no credenciamento (item 4.2 do edital), devidamente **digitalizados em formato PDF** e preferencialmente através do preenchimento de **FORMULÁRIO ONLINE**, disponível no endereço eletrônico da FCCDA (**www.fccda.com.br**).

4.1.1. Caso o candidato deseje, os documentos também poderão ser entregues presencialmente, no prédio sede da Av. Carlos Drummond de Andrade, nº 666, Centro, CEP: 35900-025, Itabira, Minas Gerais, no horário de 09h às 12h e de 15h às 17h (exceto aos sábados, domingos e feriados), mediante protocolo.

4.1.2. Os interessados poderão suprimir, acrescentar ou substituir os documentos de habilitação enviados, a qualquer momento, desde que seguidas as exigências de envio estabelecidas neste Edital. As alterações serão consideradas para a próxima lista atualizada dos credenciados.

4.1.2. O simples preenchimento do formulário não credencia o proponente.

4.1.3. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências deste edital, não serão validadas.

4.1.4. A FCCDA não se responsabiliza por inscrições não submetidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sobrecarga nos sistemas, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.5. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

4.1.6. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

4.1.7. Caberá ao licitante interessado em participar do credenciamento, acompanhar as publicações efetuadas nos sítios eletrônicos indicados no edital, bem como as convocações e resultados encaminhados para os e-mails cadastrados

4.2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CREDENCIAMENTO

As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetivadas mediante a apresentação da seguinte documentação, digitalizada no formato PDF:

4.2.1. Pessoas físicas:

- a) Preenchimento do Formulário de Inscrição online ou Anexo I (presencial);
- b) Documento de identidade com foto e comprovante de inscrição no CPF;
- c) Comprovante de endereço ou Declaração de endereço (modelo Anexo II);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive em relação aos Contribuições Previdenciárias, válida;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual, da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Declaração Conjunta (Modelo Anexo III);
- i) Comprovação de atuação na área mediante declaração idônea, emitida por pessoas jurídicas de direito público, que demonstrem a experiência profissional relacionada ao ramo alimentício e participação em eventos, atendendo os padrões e as normas sanitárias do Município.

4.2.2. Em se tratando de Pessoa jurídica/MEI:

- a) Preenchimento do Formulário de inscrição online ou Anexo I (presencial);
- b) Documento de identidade com foto e comprovante de inscrição no CPF do representante legal da
- c) Pessoa Jurídica;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão de CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto da licitação.
- e) Comprovante de endereço ou Declaração de endereço (modelo Anexo II);

- f) Contrato Social e/ou a última Alteração Contratual Consolidada (ou outro documento de ato constitutivo da proponente) autenticado; ou certificado de MEI-Microempreendedor Individual;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive em relação aos Contribuições Previdenciárias, válida;
- h) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual, da sede do licitante;
- i) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- j) Certificado de Regularidade com o FGTS;
- k) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) Declaração Conjunta (Modelo Anexo III);
- m) Comprovação de atuação na área mediante declaração idônea, emitida por pessoas jurídicas de direito público, que demonstrem a experiência profissional relacionada ao ramo alimentício e participação em eventos, atendendo os padrões e as normas sanitárias do Município.

4.2.2.1. Na modalidade de Food Truck, deverá ser apresentada, no momento da inscrição, a comprovação do veículo como adequado ao conceito de Food Truck, com fotos e placa do veículo junto ao DETRAN.

4.2.3. A contratação da PESSOA JURÍDICA ficará condicionada à verificação da compatibilidade de sua atividade autorizada constante no comprovante de inscrição (CNPJ) com o objeto da contratação constante na proposta.

4.3. Todas as cópias de documentos devem ser autenticadas em Cartório ou poderão ser autenticadas pelo Agente de Contratação ou Equipe de Apoio, desde que sejam apresentados as cópias e os originais para conferência. A aceitação dos documentos emitidos via Internet ficará condicionada à comprovação de sua autenticidade pelos respectivos sites oficiais.

4.4. A aceitação dos documentos emitidos via Internet ficará condicionada à comprovação de sua autenticidade pelos respectivos sites oficiais.

5. DAS COMISSÕES

5.1. O **Agente de Contratação**, juntamente com a Equipe de Apoio, designados para o processo, será responsável pela coordenação deste credenciamento, observando as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar todo o processo de credenciamento.
- b) Publicar no site e redes sociais da FCCDA, a relação de credenciados.
- e) Receber e autuar os documentos encaminhados pela Comissão de Credenciamento.
- f) Encaminhar para a Comissão de Credenciamento e Superintendência os pedidos de recursos interpostos.
- g) Proceder ao descredenciamento das propostas que descumpram as obrigações constantes do Edital conforme solicitação encaminhada e motivada.
- h) Resolver os casos omissos.

5.2. A **análise documental** será realizada pela **Comissão de Credenciamento**, designada pela Superintendência, que se manifestará quanto ao atendimento ou não das condições estabelecidas no edital, observando, ainda, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- b) Analisar e avaliar os documentos estabelecidos no item 4.2 deste Edital.
- c) Enviar as listas dos credenciados/classificados e inscrições indeferidas para publicação no site e redes sociais da FCCDA.

5.3. É permitido às Comissões, a qualquer tempo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a documentação apresentada pelas interessadas, na forma do §2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O requerente que tenha sua inscrição indeferida, poderá, durante a vigência do Credenciamento, efetuar nova solicitação, desde que sanadas as causas que ensejaram o indeferimento anterior.

6. DOS PRAZOS RECURSAIS

6.1. Contra o resultado de credenciamento publicado, caberá recurso destinado à Superintendente da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, para o e-mail credenciamentosfccda@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado e deverá ser apresentado de forma clara e objetiva, descrevendo o ato ou fato tido por irregular, assinado, contendo os itens contestados e respectivas justificativas e argumentações necessárias.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. DATA, LOCAL E PROCEDIMENTOS

7.1.1. Os eventos ocorrem em diversos locais da cidade e em dias e horários diferentes, de acordo com as necessidades do Departamento de Promoção e Produção Artística.

7.1.2. Nos eventos, a critério da FCCDA, poderá ser estipulado um espaço destinado a comercialização de bebidas, gêneros alimentícios prontos (tipo lanche e refeições), de fabricação própria ou industrializados, in natura e bebidas, com reconhecida qualidade e segurança alimentar, para subsidiar alimentação aos participantes.

7.2. DO SORTEIO

7.2.1. As quantidades e tipos de barracas a serem incluídos nos eventos que terão a praça de alimentação, em cada caso, serão estabelecidos pelo Departamento de Produção e Promoção Artística conforme os objetivos que essa pretende alcançar com a programação à época de sua realização, sendo considerados: justificativa do evento ou projeto, público-alvo, local, data, recursos humanos, materiais e infraestrutura necessários e/ou disponíveis, dentre outros.

7.2.2. Caso o número de credenciados em determinada categoria exceda o número de vagas para um evento específico, a FCCDA realizará sorteio público, e publicará a convocação prévia em seu site.

7.3. DA PREFERÊNCIA NOS DISTRITOS:

7.3.1. Em observância ao princípio da descentralização cultural e ao fomento das economias locais, para os eventos realizados nos **Distritos do Município de Itabira (Ipoema e Senhora do Carmo)**, será aplicada a seguinte ordem de prioridade para o preenchimento das vagas:

- a) Credenciados (Pessoas Físicas ou Jurídicas) que comprovem, mediante documento hábil anexado no ato da inscrição, residência ou sede fixa no **respectivo Distrito** onde o evento será realizado.
- b) O número de vagas nos eventos realizados nos Distritos será determinado em conformidade com o estabelecido no item 7.2.1 deste edital. Será observado o critério de sorteio e rodízio previsto nos itens 7.2 e 7.6 do presente edital.

7.4. A FCCDA também promoverá sorteio público, entre os credenciados, para definir os locais que cada credenciado participará, conforme layout do evento, respeitando as categorias.

7.5. Os credenciados não contemplados no sorteio terão seus nomes mantidos na lista de credenciados para participações em futuros sorteios, em caso de nova necessidade de contratação ou frustração das contratações dos credenciados sorteados.

7.6. A FCCDA manterá lista de classificação atualizada. Uma vez selecionado para um evento, o credenciado passará para o final da fila de sua respectiva categoria, garantindo que todos os aptos sejam convocados ao menos uma vez (rodízio) antes da repetição de qualquer contemplado, em observância ao princípio da impessoalidade (Art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021).

7.7. DA ASSINATURA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

7.7.1. O convocado deverá assinar o Termo de Autorização de Uso do Espaço Público no prazo estabelecido pela FCCDA.

7.7.2. Caso o credenciado não possa atender à convocação deverá manifestar por escrito no dia do sorteio, para que possa ser chamado o próximo credenciado pela ordem do sorteio.

7.8. DAS ORIENTAÇÕES

7.8.1. O AUTORIZATÁRIO terá que praticar os preços previamente aprovados junto a FCCDA, em compatibilidade com os valores praticados no mercado.

7.8.2. As autorizações de uso dos espaços públicos para eventos deste instrumento, são pessoais e intransferíveis, **sendo vedada a venda, aluguel, cessão, permuta do ponto ou espaço a terceiros**, mesmo que credenciado, ainda que a título gratuito, sob pena de suspensão em outros eventos e/ou atividades.

7.9. DA RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

7.9.1. O credenciamento será permanente, com lista de habilitados atualizada e publicada no site oficial da FCCDA. (<https://fccda.com.br>, na aba "Licitações e Editais").

7.10. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.10.1. As obrigações do Contratante e do Contratado são aquelas estabelecidas na Minuta do Termo de Autorização de Uso (Anexo IV).

7.11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO

7.11.1. O Termo de Autorização de Uso deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.11.2. A Administração poderá convocar o AUTORIZATÁRIO para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.11.3. A execução do Termo de Autorização deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. O fiscal acompanhará a execução do Termo de Autorização de Uso para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Termo de Autorização de Uso nas datas estabelecidas, o fiscal comunicará o fato imediatamente à chefia do Departamento de Produção e Promoção Artística.

7.11.5. Caso ocorram descumprimentos das obrigações estabelecidas, o fiscal do Termo de Autorização de Uso atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Departamento de Produção e Promoção Artística para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica assegurado à FCCDA, o direito de proceder a análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

8.2. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

8.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

8.4. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

8.5. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento até o terceiro dia útil da sua publicação, devendo a FCCDA responder em até 02 (dois) dias úteis.

8.6. A FCCDA poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

8.7. O **descredenciamento** poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo descumprimento de quaisquer das condições pelo credenciado no período de vigência do credenciamento;
- b) Por iniciativa do credenciado, desde que comunicada à FCCDA com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- c) Por iniciativa FCCDA, por interesse público devidamente justificado.

8.8. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital e seus Anexos deverão ser efetuados por escrito pelo e-mail credenciamentosfccda@gmail.com.

9. DO FORO

9.1. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabira, 24 de abril de 2026.

VANESSA SILVA DE FARIA
SUPERINTENDENTE
MATR. 693-9

ANEXO I (A - PESSOA FÍSICA/BARRACA)
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO TRANSITÓRIO

À Comissão de Credenciamento da FCCDA,

O(A) interessado(a) abaixo qualificado(a) requer sua inscrição no processo de credenciamento, declarando estar ciente de todas as normas do Edital nº 033/2025:

1. DADOS DO REQUERENTE

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Bairro:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

2. MODALIDADE PRETENDIDA (Selecione apenas uma)

| | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Tipo 01 - Churrasquinho/Hot Dog | <input type="checkbox"/> Tipo 06 - Milho/Salgados (exceto pastel frito) |
| <input type="checkbox"/> Tipo 02 - Tropeiro/Macarrão | <input type="checkbox"/> Tipo 07 - Pão de alho/Pão com Linguíça/Porções |
| <input type="checkbox"/> Tipo 03 - Hambúrguer/Salgados (exceto pastel frito) | <input type="checkbox"/> Tipo 08 - Guloseimas/Doces/Picolés/Sorvetes/Açaí |
| <input type="checkbox"/> Tipo 04 - Pastel frito/Batata Frita/Espetinho de frango | <input type="checkbox"/> Tipo 09 - Caipfrutas/Copão (mistura de bebidas) |
| <input type="checkbox"/> Tipo 05 - Caldos/Churrasquinhos Assados | <input type="checkbox"/> Tipo 10 - Drinks Elaborados |

3. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARO estar ciente e me submeto integralmente com as regras editais e do regimento que regem a Termo de Autorização de uso de espaço público, para os estabelecimentos do ramo alimentício, interessados na participação desta Chamada.

DECLARO ainda, ter conhecimento de que a falta de qualquer documento e/ou preenchimento incorreto da ficha de inscrição resultarão na minha desclassificação do processo seletivo ora inscrito.

DECLARO, para os devidos fins, que detenho a estrutura a qual me disponho a comercializar para atender a demanda durante o(s) evento(s) estabelecido(s) pela FCCDA, e que me responsabilizo integralmente pela comercialização dos produtos a que me disponho, nos termos do Regulamento e da legislação aplicável.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.*

Itabira, ____/____/____

Assinatura do Requerente

**ANEXO I (B - (PESSOA JURÍDICA/FOOD TRUCK)
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO TRANSITÓRIO**

À Comissão de Credenciamento da FCCDA,

O(A) interessado(a) abaixo qualificado(a) requer sua inscrição no processo de credenciamento, declarando estar ciente de todas as normas do Edital nº 033/2025:

1. DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

Nome do Representante legal:

RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Placa do veículo:

3. PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS (Conforme Item 1.5.2 do Edital)

ALIMENTO:

BEBIDAS:

3. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARO estar ciente e me submeto integralmente com as regras editalícias e do regimento que regem a Termo de Autorização de uso de espaço público, para os estabelecimentos do ramo alimentício, interessados na participação desta Chamada.

DECLARO ainda, ter conhecimento de que a falta de qualquer documento e/ou preenchimento incorreto da ficha de inscrição resultarão na minha desclassificação do processo seletivo ora inscrito.

DECLARO, para os devidos fins, que detenho a estrutura a qual me disponho a comercializar para atender a demanda durante o(s) evento(s) estabelecido(s) pela FCCDA, e que me responsabilizo integralmente pela comercialização dos produtos a que me disponho, nos termos do Regulamento e da legislação aplicável.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.*

Itabira, ____/____/____

Assinatura do Requerente

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____ expedido em
_____, pelo _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº
_____, DECLARO para os devidos fins de comprovação
de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado
na

_____, na cidade de
_____, Estado _____, CEP
_____.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Itabira, ____/____/____

Assinatura do Requerente

*Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc), **preferencialmente** em nome do declarante, cônjuge ou genitores.*

ANEXO III (A) - BARRACA
DECLARAÇÃO CONJUNTA - PESSOA FÍSICA

Eu _____, inscrita no CPF sob o nº _____,
_____, portador do Documento de Identidade nº _____,

afirmo minha concordância com todas as declarações obrigatórias:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Tenho ciência que o Credenciamento não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade (FCCDA) não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada Modalidade.
- Caso Credenciado, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada com a FCCDA, no tocante ao local, data e horário, para a realização dos trabalhos.
- Como proponente credenciado por este edital, não terei qualquer vínculo trabalhista com a FCCDA ou com a Administração Pública Municipal, nem direito a férias, 13º salário, FGTS, benefícios previdenciários ou qualquer outro benefício trabalhista previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo responsável pela gestão e organização de minha atividade e pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas pertinentes.
- Autorizo, de livre e espontânea vontade, a utilização da minha imagem e voz em materiais de divulgação e publicitários relacionados às atividades desenvolvidas por este edital, em projetos, eventos e campanhas promovidos pela Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade-FCCDA.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que minha proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que **não sou** empregado(a), terceirizado(a), ocupante de cargo comissionado ou estagiário(a) da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade-FCCDA e **não tenho** qualquer vínculo de parentesco com empregados da FCCDA, bem como não possui parentesco até o terceiro grau civil (consanguíneo ou afim) do Superintendente, ou dos membros, efetivos da FCCDA, consoante o Art. 37 “caput” da Constituição Federal, bem como do Art. 15.
- Declaro que não sou servidor público municipal.

Itabira, ____/____/____

Assinatura do Requerente

ANEXO III (B) - FOOD TRUCK DECLARAÇÃO CONJUNTA - PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ afirmo minha concordância com todas as declarações obrigatórias:

- Declara que está ciente e concordo com as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Tem ciência que o Credenciamento não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade (FCCDA) não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada Modalidade.
- Caso credenciada, responsabiliza-se pelo cumprimento da agenda acordada com a FCCDA, no tocante ao local, data e horário, para a realização dos trabalhos.
- Como proponente credenciada por este edital, não terá qualquer vínculo trabalhista com a FCCDA ou com a Administração Pública Municipal, nem direito a férias, 13º salário, FGTS, benefícios previdenciários ou qualquer outro benefício trabalhista previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo responsável pela gestão e organização de minha atividade e pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas pertinentes.
- Autoriza, de livre e espontânea vontade, a utilização da minha imagem e voz em materiais de divulgação e publicitários relacionados às atividades desenvolvidas por este edital, em projetos, eventos e campanhas promovidos pela Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade-FCCDA.
- Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declara que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declara que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declara que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declara que **não possui em seu quadro societário** empregados, terceirizados, ocupantes de cargo comissionado ou estagiário da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade-FCCDA e **não tenho** qualquer vínculo de parentesco com empregados da FCCDA, bem como não possuo parentesco até o terceiro grau civil (consanguíneo ou afim) do Superintendente, ou dos membros, efetivos da FCCDA, consoante o Art. 37 “caput” da Constituição Federal, bem como do Art. 15.
- Declara que que **não possui em seu quadro societário** servidor público municipal.

Itabira, ____/____/____

Assinatura do Requerente

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSA QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE E xxxxxxxxxxxx, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxxxxxxxxxx, CHAMADA PÚBLICA Nº xxxxxxxxxxxx.

AUTORIZANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE - FCCDA, com sede na Avenida Carlos Drummond de Andrade, nº 666, Centro - Itabira/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.611.579/0001-07, neste ato representada por sua Superintendente, Vanessa Silva de Faria.

AUTORIZATÁRIO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no <CPF/CNPJ>, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, a título não oneroso, para fornecimento de alimentos e bebidas, no <evento>, <dia>, <local>, <horário>, conforme especificações e condições dispostas no Edital do Processo Licitatório nº xxxxxxxxxxxx e seus anexos.

1.2 - Será concedido ao AUTORIZATÁRIO o direito a utilizar um espaço de 3,0 x 3,0 m2, no qual será montada a estrutura necessária à comercialização dos alimentos e bebidas, para o evento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO

2.1 - Esta contratação terá a vigência de xxxx dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

3.1 - O evento será realizado na seguinte data e horário: xxxxxxxx.

3.2 - Não será permitida a afiação de marca e/ou patrocínio de quaisquer produtos.

3.3 - O AUTORIZATÁRIO terá que praticar preços compatíveis com o mercado atual.

3.4 - É proibida a sublocação dos espaços.

3.5 - Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, dentre outros.

3.7 - O AUTORIZATÁRIO deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Código Sanitário Municipal e demais normas pertinentes.

3.8 - A operação das barracas está sujeita à vistoria da Vigilância Sanitária Municipal.

3.9 - As barracas destinadas à alimentação deverão possuir funcionários específicos para os caixas - o funcionário previsto para o caixa não poderá manusear alimentos.

3.11 - As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento.

3.13 - A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade do AUTORIZATÁRIO.

3.14 - Poderão ser utilizados fogões a gás, desde que respeitadas as medidas de segurança. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.

3.15 - Todas as instalações elétricas serão previamente instaladas por empresa especializada contratada para tal fim, não sendo responsabilidade da Cessionária sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.

3.16 - A disposição das barracas está definida no *layout* determinado pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico Ciência Tecnologia Inovação e Turismo, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.

3.17 - A segurança dos materiais de utilização própria da Cessionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, dentre outras) é de sua responsabilidade.

3.18 - A carga e descarga dos materiais serão permitidas somente até 30 minutos antes do início do evento.

3.19 - A Cessionária deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e entregar todo o espaço limpo para a empresa desmontar as barracas de seu uso após o término do evento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZANTE

4.1 - Disponibilizar o espaço concedido em perfeito estado de limpeza, conservação e funcionamento;

4.2 - Permitir o livre acesso e informações em relação à área objeto da concessão de uso;

4.3 – Responsabilizar-se pelo fornecimento de energia elétrica e de água necessários para a área de concessão;

4.4 - Exercer a fiscalização da utilização;

4.5 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.

4.6 - A promoção e divulgação do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO

5.1. Fornecer barracas padronizadas (tenda) 3x3, na cor branca, tipo chapéu de bruxa, com fechamento de três lados, coberta, com balcão, iluminação, pontos de energia, a ser montada em conformidade com o layout do evento, especificados pela FCCDA. (OBS. Caso seja necessário para o tipo de evento, serão solicitadas outras dimensões de barracas, previamente avisadas pela FCCDA).

5.2. As barracas deverão estar em bom estado de conservação e limpeza.

5.3. Será de inteira responsabilidade dos AUTORIZATÁRIOS o transporte para levar as barracas ao local do evento, a montagem, desmontagem e guarda durante todo o evento.

5.4. Os participantes selecionados deverão estar, com no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência ao início do evento, com a barraca completamente estruturada, todos devidamente paramentados com uniforme, composto por: crachá, calça comprida, preferencialmente de cor clara; blusa de algodão branca, touca, gorro ou similar para proteção dos cabelos; luvas descartáveis para manusear o alimento e calçado fechado, e avental.

5.5. O uso de anéis, brincos, colares, pulseiras, amuletos e outras joias não são recomendáveis durante a manipulação dos alimentos, tendo em vista que as joias das mãos não podem ser adequadamente desinfetadas, já que os microrganismos podem se esconder dentro e debaixo das mesmas, existindo, ainda, o perigo de que partes das joias se soltem e caiam nos alimentos.

5.6. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para os armazenamentos de detritos.

5.7. A limpeza e organização da barraca, bancadas, fogão e louças utilizadas serão de responsabilidade dos participantes.

5.8. É obrigação do credenciado emitir o Alvará de funcionamento temporário e Alvará Sanitário, caso seja necessário, bem como cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária.

5.9. É vedada a entrada e permanência na barraca de pessoas não credenciadas pela FCCDA.

5.10. É EXPRESSAMENTE vedado no interior da barraca o consumo de bebidas alcoólicas, músicas eletrônicas, bem como o uso de cigarros, drogas ilícitas etc.

5.11. É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.

5.12. Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

5.12.1. É EXPRESSAMENTE PROIBIDO VENDER, FORNECER, SERVIR, MINISTRAR OU ENTREGAR, AINDA QUE GRATUITAMENTE, DE QUALQUER FORMA, A CRIANÇA OU A ADOLESCENTE, BEBIDA ALCOÓLICA.

10.13. Obedecer à carga elétrica máxima disponibilizada pela FCCDA, não sobrecarregando os pontos existentes.

5.14. Cumprir os horários de funcionamento, de carga/descarga, entre outros, estabelecidos pela FCCDA de acordo com cada evento.

5.15. Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, dentre outros, os quais possam causar danos à população presente nos dias do evento. Os participantes deverão por medida de segurança comercializar os produtos em recipientes descartáveis (pratos, copos, colheres e outros.).

5.16. Deverão ser cadastrados, no máximo, 05 (cinco) pessoas, por barraca, que trabalharão nos dias do evento, cujos nomes deverão ser informados, quando solicitado pela FCCDA, para confecção de crachá.

5.17. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade de produção e comercialização permitida em cada tipo de barraca e descrição informada no Termo de Referência, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

5.18. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento.

5.19. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento.

5.20. Cada AUTORIZATÁRIO será responsável pelos utensílios necessários para a manipulação, preparação e o fornecimento dos alimentos, incluindo eletrodomésticos, louças, e os insumos e produtos a serem utilizados na preparação e comercialização dos alimentos.

5.21. É vedado o uso de aparelhos eletro portáteis, tais como: televisores, vídeos, DVD's, sons, dentre outros, no espaço de realização do evento.

5.22. É proibida a colocação de materiais e ou equipamentos fora da área demarcada, mesmo que sejam faixas, "banners", placas, tabuletas e similares em qualquer parte externa das barracas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - A presente autorização será revogada, nos seguintes casos:

6.2 - Descumprimento das condições impostas no presente Termo;

6.3 - Mútuo acordo entre as partes;

6.4 - Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - É vedado à Cessionária sublocar o presente Termo.

7.2 - A publicação do extrato do presente termo ocorrerá no *site* do Município e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca Itabira/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Itabira, XXXXXXXXX

VANESSA SILVA DE FARIA
FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
AUTORIZANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
AUTORIZATÁRIO

TESTEMUNHAS: